

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://cisver.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexecutável ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:



Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

PROCESSO N.º 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA UTILIZADO: LICITAPP
ENDEREÇO DO SISTEMA ELETRÔNICO: <https://cisver.licitapp.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento(s) de ultrassonografia diagnóstica, novo(s) e de primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, acessórios, componentes e garantia, destinados à Clínica de Diagnósticos do CISVER para atendimento das demandas assistenciais da população dos municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

IMPORTANTE:

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 – 12/11/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO Início: 30/10/2026 às 08:00 horas. Término: 12/11/2026 às 08:29 horas.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início: 12/11/2026 às 08:30 horas. Término: 12/11/2026 às 08:59 horas.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: DIA: 12/11/2026 às 09:00 horas.	MODO DE DISPUTA: Aberto
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO O Pregão será realizado através da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática https://cisver.licitapp.com.br/	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$1,00 (um real)	VALOR ESTIMADO: Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: () SIM (X) NÃO	

EDITAL Nº 009/2026
PROCESSO N.º 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que o CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, por meio do(a) Setor de Licitações e Compras, sediado na Avenida Leite de Castro, 1344 – Fábricas, em São João del-Rei /MG. Realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos da Lei Nº13.709/2018 - LGPD e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro (a) e equipe de apoio nomeados pelo Ato nº 1.354 de 06 de março de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento(s) de ultrassonografia diagnóstica, novo(s) e de primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, acessórios, componentes e garantia, destinados à Clínica de Diagnósticos do CISVER para atendimento das demandas assistenciais da população dos municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

Parágrafo único. A vedação à adesão (“carona”) justifica-se pela elevada demanda de atos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios, aliada à limitada disponibilidade de recursos humanos para o adequado gerenciamento das solicitações, autorizações e controles, tanto sistêmicos quanto não sistêmicos, inerentes às adesões.

2.2. O presente Sistema de Registro de Preços será destinado exclusivamente às contratações realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, na condição de órgão gerenciador e único contratante, não havendo participação dos Municípios consorciados como órgãos participantes da presente Ata. Os equipamentos registrados serão destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Clínica de Diagnósticos do CISVER, inclusive para atendimento da população dos Municípios consorciados, sem que isso implique a participação destes na contratação ou a celebração de contratos decorrentes da presente Ata.

2.3. Em razão de o CISVER constituir-se no único contratante da presente Ata de Registro de Preços, fica dispensada a realização de procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema/plataforma de Compras e licitações (SH3 Informática Ltda), utilizado pelo CISVER, disponível em <https://cisver.licitapp.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Edital e no sistema/plataforma do pregão, até a data e o horário previsto para o encerramento do recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado/participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, preenchimento de campos obrigatórios e envio de documentações, no Sistema relacionado no item anterior, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a não participação da empresa na licitação em caso de erro ou falha no preenchimento, na assinatura ou assinalamento das declarações obrigatórias.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Empregados públicos do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes

3.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.7.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de ultrassonografia padronizados e disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a conjugação de especialidades empresariais distintas, sendo tecnicamente possível o fornecimento integral por empresa individualmente considerada. A vedação fundamenta-se na busca de maior competitividade e simplificação da execução contratual, sem prejuízo da ampla participação de fornecedores individualmente habilitados.

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.5.4 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Pregão Eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

4.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.3. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.3.5. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.6. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.7. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A falsidade das declarações de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme modelo em anexo (Anexo III) do presente Edital, detalhando:

5.1.1. Descrição completa do objeto conforme especificações do Anexo I

5.1.2. Valor unitário do item, expresso em algarismos;

5.1.3. Valor total do item, correspondente ao valor unitário multiplicado pelo quantitativo ofertado;

5.1.4. Marca, fabricante e modelo do equipamento ofertado, quando existentes, bem como demais informações necessárias à sua perfeita identificação e análise técnica.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguro, instalação, configuração, treinamento, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta.

5.4. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.”
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados nas condições previstas no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, o Pregoeiro deverá realizar negociação com o respectivo licitante, mediante os recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, observados os arts. 59, III, e 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Frustrada a negociação, a Administração deverá registrar nos autos as providências adotadas e os respectivos resultados, prosseguindo-se na forma da legislação aplicável.

6.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. No âmbito do CISVER;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos.

7.5.1. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO

7.5.1.1. Para subsidiar o julgamento da proposta quanto à conformidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Pregoeiro contará com o apoio da Comissão Técnica Avaliadora designada pelo Ato nº 1.529, de 1º de outubro de 2026 (doc. integrante dos autos deste processo licitatório), do CISVER, composta por profissionais com qualificação compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

7.5.1.2. Compete à Comissão Técnica Avaliadora realizar análise exclusivamente técnica da documentação apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, documentos oficiais do fabricante e demais elementos que permitam verificar objetivamente o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.5.1.3. A Comissão Técnica Avaliadora limitará sua análise aos requisitos, parâmetros, características e condições previamente estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integrem o instrumento convocatório, sendo vedada a utilização de critérios, exigências, preferências ou condições não previstas nesses documentos.

7.5.1.4. A Comissão Técnica Avaliadora elaborará relatório ou parecer técnico circunstanciado, contendo, de forma objetiva e individualizada, a indicação de cada requisito técnico examinado, o respectivo atendimento ou não atendimento e os elementos documentais que fundamentaram a conclusão.

7.5.1.4.1 Os requisitos técnicos examinados serão com base na matriz de julgamento técnico que integra o Termo de Referência, na condição de instrumento auxiliar de verificação da conformidade da proposta, e

será considerada para fins de avaliação técnica, observados estritamente os requisitos e critérios previamente estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.5.1.5. Eventuais pedidos de esclarecimento, complementação de informações ou diligências dirigidos ao licitante serão realizados exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e vedada a alteração da substância da proposta ou o suprimento de requisito que deveria estar atendido na data própria.

7.5.1.6. O parecer da Comissão Técnica Avaliadora possuirá natureza exclusivamente consultiva e subsidiária, competindo ao Pregoeiro a decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta, mediante motivação expressa nos autos, à vista do parecer técnico e dos demais elementos do processo.

7.5.1.7. A conclusão pelo não atendimento de requisito técnico deverá identificar expressamente a especificação não atendida, o documento ou elemento técnico utilizado para a análise e a respectiva fundamentação, assegurado ao licitante o exercício do contraditório e do direito de recurso nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, eventual valor significativamente inferior aos preços estimados pela Administração poderá constituir indício de inexequibilidade, sem que a aplicação de percentual fixo implique presunção absoluta de inexequibilidade. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos adicionais, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante elementos objetivos e compatíveis com as características do objeto.

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante será exigida e analisada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a verificação das condições jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação que demonstre a existência jurídica da licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, conforme a natureza jurídica da empresa:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Sociedade empresária ou sociedade limitada: ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

III – Sociedade simples: ato constitutivo registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da administração em exercício;

IV – Empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País, quando exigível;

V – Demais formas jurídicas: documentação correspondente à sua constituição e representação, na forma da legislação aplicável.

8.2.2. A documentação relativa aos sócios, administradores ou representantes legais que eventualmente seja exigida para fins de cadastro na plataforma eletrônica utilizada para a realização do Pregão e para o cumprimento das obrigações de prestação de informações ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, não será considerada, por si só, requisito adicional de habilitação jurídica, devendo sua exigência limitar-se aos dados e documentos necessários ao cumprimento dessas finalidades, observada a legislação aplicável.

8.2.3. A documentação de habilitação jurídica deverá demonstrar que a pessoa que praticará os atos em nome da licitante possui poderes de representação compatíveis com a participação no certame e, quando for o caso, com a celebração da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

8.2.4. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores que tenham ocorrido ou mediante a respectiva consolidação, de forma a comprovar a constituição e a representação jurídica atual da licitante.

8.3. DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Comprovante de opção pelo Simples Nacional, emitido por meio do sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>), quando se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo se constar prazo de validade próprio

8.4.1.1. Caso a certidão aponte a existência de processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, a licitante deverá apresentar documentação complementar emitida pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômica para contratar com a Administração Pública.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos.

8.4.2.1. Para as empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a documentação contábil exigida limitar-se-á ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da mesma Lei.

8.4.2.2. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma exigida pela legislação aplicável ao tipo societário da licitante, inclusive mediante escrituração e transmissão pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando cabível.

8.4.3. Declaração ou memorial de cálculo, assinado por profissional habilitado da área contábil, que demonstre o atendimento aos índices econômicos exigidos neste Edital, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

LG – Liquidez Geral:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

LC – Liquidez Corrente:

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

SG – Solvência Geral:

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$

8.4.4. Será considerada apta quanto à qualificação econômico-financeira a licitante que apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um).

8.4.5. A licitante que apresentar qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) inferior a 1,00 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para fins de demonstração de sua capacidade econômico-financeira, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. Se, após a data do levantamento das demonstrações contábeis apresentadas para fins de habilitação, tiver ocorrido alteração do patrimônio líquido decorrente de aumento do capital social com recursos não refletidos nas demonstrações contábeis apresentadas, a alteração poderá ser considerada para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, desde que devidamente formalizada e registrada no órgão competente, acompanhada da documentação contábil pertinente que demonstre a efetiva integralização dos recursos.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente fornecimento de equipamentos médico-hospitalares ou equipamentos de diagnóstico por imagem de características compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta licitação.

8.5.1.1. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório de atestados, vedada a exigência de que a experiência tenha sido adquirida em um único contrato, salvo justificativa técnica específica constante dos autos.

8.5.1.2. Não será exigida comprovação de fornecimento de equipamento de marca, modelo ou fabricante específico, nem experiência correspondente à integralidade das características técnicas do equipamento, sendo suficiente a demonstração de capacidade para fornecimento de objeto compatível com a natureza e complexidade da contratação.

8.5.2. Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida pela licitante e da natureza do objeto.

8.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade de fabricação, importação, distribuição ou comercialização do equipamento ofertado.

8.5.4. Comprovação da regularização do equipamento ofertado perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou comprovação de isenção, conforme o regime regulatório aplicável ao produto.

8.5.5. Para fins de comprovação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, **O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR “DEVERÁ” APRESENTAR**, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução suficiente para a análise técnica, contendo informações que permitam verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos do equipamento ofertado.

8.6. DA DECLARAÇÃO UNIFICADA:

8.6.1. Deverá ser apresentada Declaração Unificada, contendo, no mínimo:

I – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

II – Declaração quanto ao porte da empresa;

III – Declaração de concordância com o edital;

IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

V – Declaração de que não utiliza trabalho forçado ou degradante;

VI – Demais declarações exigidas no referido anexo.

8.7. O fornecedor será previamente intimado para manifestação antes de eventual decisão que resulte em sua inabilitação ou impedimento de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Das Disposições Gerais Sobre Habilitação

8.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.8.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.8.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

8.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente Público deverá considerar a licitante inabilitada, ressalvadas as hipóteses de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP/MEI

8.9.1. Considerando que o objeto compreende o quantitativo máximo de 02 (dois) equipamentos, a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 mostra-se materialmente

inviável no caso concreto, uma vez que a reserva de 01 (uma) unidade corresponderia a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, ultrapassando o limite legal de 25%, enquanto a reserva de quantidade inferior a 01 (uma) unidade é materialmente impossível. Dessa forma, não será estabelecida cota reservada para o presente item, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabíveis.

8.10. Das Verificações e Validade dos Documentos

8.10.1. O Agente Público poderá realizar consulta nos sítios oficiais dos órgãos emissores para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive junto à Receita Federal do Brasil.

8.10.2. A verificação em sítios oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.10.3. Na hipótese de indisponibilidade temporária dos sistemas eletrônicos oficiais necessários à verificação de documentos, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá realizar diligências e adotar meios alternativos idôneos de confirmação, registrando as providências nos autos. A impossibilidade temporária de consulta, por si só, não implicará inabilitação automática, devendo a decisão ser motivada à luz dos documentos apresentados e das circunstâncias do caso.

8.11. Das Regras Complementares

8.11.1. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará a inabilitação do licitante.

8.11.2. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por protocolos de solicitação.

8.11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso pelo órgão emissor deverão ter sido emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão.

8.11.4. A apresentação de documentos em desacordo com o Edital ensejará a inabilitação do licitante.

8.11.5. Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo admitidos documentos com rasuras.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

1- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.9. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISVER e a Empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços serão firmados dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.11. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do objeto e a legislação aplicável.

9.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.13. A Ata de Registro de Preços e o contrato a serem firmados entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER e a licitante vencedora incluirão as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

9.14. A Ata de Registro de Preços e o contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da detentora da Ata com terceiros, sem autorização prévia do CISVER, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, deverão ser comunicadas ao CISVER e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da mesma.

10 - DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal/eletrônica ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O pregoeiro também poderá intimar via sistema a apresentação das razões recursais e nas sequências à apresentação das contrarrazões.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [//www.cisver.mg.gov.br/](http://www.cisver.mg.gov.br/) e na plataforma do pregão.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro /a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% (dependendo do grau de gravidade) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do CISVER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial do CISVER, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, diretamente na plataforma <https://cisver.licitapp.com.br> de realização do pregão.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas ou da documentação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, considerando o objeto da contratação, as disposições legais aplicáveis e a finalidade de cada documento. Identificada divergência material capaz de afetar a formulação das propostas, o julgamento, a habilitação ou a execução contratual, a Administração deverá promover o esclarecimento ou a correção cabível, com a divulgação pelos meios oficiais e, quando necessário, a reabertura dos prazos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisver.mg.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Cadastro Reserva

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTA - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

---- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ----

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

São João del-Rei, 29 de outubro de 2026.

ANDERSON

GERALDO DE

PAULA:03754527614

Assinado de forma digital por

ANDERSON GERALDO DE

PAULA:03754527614

Dados: 2026.10.29 13:19:07

-03'00'

ANDERSON GERALDO DE PAULA

Presidente do CISVER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E NATUREZA

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento(s) de ultrassonografia diagnóstica, novo(s) e de primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, acessórios, componentes e garantia, destinados à Clínica de Diagnósticos do CISVER para atendimento das demandas assistenciais da população dos municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto compreende a aquisição de equipamento médico-hospitalar de natureza comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3 A contratação será realizada sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo o fornecimento executado de forma integral, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4 O equipamento será destinado à realização de exames ultrassonográficos voltados ao atendimento ambulatorial e diagnóstico por imagem da Clínica de Diagnósticos do CISVER, visando garantir maior eficiência, qualidade diagnóstica e continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados.

2. DOS QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aquisição de equipamentos de ultrassonografia diagnóstica, novos e de primeiro uso, destinados à realização de exames de ultrassonografia geral, obstétrica e ginecológica, vascular, pequenas partes e cardiologia, incluindo transdutores, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência. Incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, acessórios, componentes e garantia, destinado ao atendimento das demandas dos municípios integrantes – CISVER	UN	02	R\$ 593.500,00	R\$ 1.187.000,00

2.1 Para fins de detalhamento da demanda e dos quantitativos, deverá ser observado o item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a presente contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações Técnicas (Características Mínimas)

- Sistema de ultrassom diagnóstico digital, destinado à realização de exames de ultrassonografia geral, medicina interna, obstetrícia e ginecologia, pequenas partes, mama, tireoide, musculoesquelético, vascular e cardiologia adulta, pediátrica e neonatal, devendo possuir recursos compatíveis com as aplicações clínicas previstas para o equipamento.
- Plataforma computacional, com sistema operacional compatível com as funcionalidades do equipamento, memória RAM e capacidade de processamento adequadas à realização de exames em elevado volume.
- Deverá possibilitar a realização de exames transcranianos, transfontanelares e, quando aplicável à configuração ofertada, exames intraoperatórios.
- Deverá possuir plataforma de processamento digital adequada às aplicações propostas, com capacidade de processamento compatível com equipamentos de ultrassonografia de uso diagnóstico de alto desempenho.
- Deverá possuir teclado alfanumérico físico e painel de controle com características ergonômicas, permitindo ajuste de altura e/ou posicionamento adequado para a realização dos exames.
- Deverá possuir tela sensível ao toque (touch screen), com dimensão suficiente para acesso às funções secundárias e configuração dos parâmetros do equipamento.
- Deverá permitir o armazenamento de diferentes configurações, protocolos ou presets de exames, possibilitando a otimização dos parâmetros de acordo com cada aplicação clínica.

3.2 Características do Monitor

- Monitor colorido de alta resolução, com tecnologia LED ou equivalente, com dimensão mínima de 21" (vinte e uma polegadas).
- Deverá permitir ajuste de posição, inclinação e/ou rotação, possibilitando adequada visualização das imagens durante a realização dos exames.
- O monitor deverá possuir movimentação independente do painel de controle ou sistema equivalente que permita adequada ergonomia ao operador.

3.3 Modos de Imagens necessários

O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos e recursos de imagem:

- Modo B;
- Modo M;
- Modo M anatômico ou recurso equivalente;
- Doppler Colorido;
- Power Doppler;
- Power Doppler Direcional;
- Doppler Pulsado;
- Doppler Contínuo;
- Modo Triplex;
- Doppler Tecidual, espectral e/ou colorido;
- HPRF ou recurso equivalente para avaliação de fluxos de alta velocidade.

Os modos básicos de imagem deverão possuir recursos de colorização, quando disponíveis na plataforma ofertada.

3.4 Controles de Imagens necessários:

O equipamento deverá possuir:

- Profundidade máxima de imagem de, no mínimo, 40 cm;

Justificativa: A exigência de profundidade máxima de imagem de, no mínimo, 40 cm tem por finalidade assegurar capacidade adequada de avaliação de estruturas anatômicas situadas em diferentes profundidades, atendendo às necessidades dos exames realizados pela Clínica de Diagnósticos.

O parâmetro estabelecido também considera a capacidade dos equipamentos atualmente utilizados pela instituição, Canon Xario 200 (TUS-X200), que possuem profundidade máxima de imagem de 40 cm. Dessa forma, a especificação busca garantir que os novos equipamentos não apresentem desempenho inferior ao atualmente disponível, especialmente considerando que a aquisição tem como objetivo a modernização e o aprimoramento da capacidade diagnóstica da unidade.

A referência ao equipamento atualmente utilizado pelo CISVER possui finalidade exclusivamente comparativa quanto ao nível mínimo de desempenho atualmente disponível na instituição, não constituindo indicação, preferência ou direcionamento de marca, sendo admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam objetivamente às especificações mínimas estabelecidas.

Trata-se, portanto, de requisito mínimo de desempenho, estabelecido em razão da necessidade assistencial e da manutenção da capacidade técnica já disponível, não constituindo exigência vinculada a marca ou modelo específico.

- Recursos de realce de bordas;
- Recursos de pré e pós-processamento;
- Zoom em tempo real e em imagens congeladas;
- Revisão de imagens em modo cine;
- Taxa de atualização de imagem adequada às aplicações gerais e cardiológicas;
- Controle de faixa dinâmica e demais parâmetros necessários à otimização da qualidade da imagem;
- Possibilidade de ajuste independente dos parâmetros de imagem para os diferentes modos de exame e transdutores;
- Recursos que permitam adequada visualização e avaliação de estruturas superficiais e profundas.

3.5 Análises e recursos necessários

O equipamento deverá permitir a realização de medidas, cálculos e anotações em imagens armazenadas, possuir recursos de otimização de imagem e de parâmetros Doppler, preferencialmente com possibilidade de ajustes automáticos e/ou semiautomáticos. Deverá possuir recursos para:

- Composição espacial de imagens ou tecnologia equivalente para melhoria da definição das estruturas;
- Recurso de processamento de imagem destinado à redução de ruídos e artefatos, proporcionando melhoria na visualização e definição das estruturas anatômicas.
- Avaliação da camada média-intimal da carótida;
- Visualização e realce de agulhas em procedimentos intervencionistas;
- Avaliação de vasos de pequeno calibre;
- Harmonização e otimização automática ou semiautomática do ganho da imagem;
- Ajuste automático ou semiautomático dos principais parâmetros do Doppler;
- Imagem panorâmica ou estendida, com possibilidade de realização de medidas e anotações;
- Avaliação obstétrica, incluindo biometria fetal e translucência nuchal;
- Avaliação quantitativa e/ou qualitativa da função ventricular;
- Avaliação da dinâmica ventricular por técnica de análise de movimento tecidual, incluindo Speckle Tracking ou tecnologia equivalente;

- Cálculo da fração de ejeção ventricular por método automatizado ou semiautomatizado;
- Utilização de módulo ECG de, no mínimo, 3 derivações, integrado ou compatível com o equipamento.

3.6 Pacote de Medidas

- Deverá possuir pacote de medidas destinado, no mínimo, às aplicações de cardiologia, vascular e obstetrícia.
- Deverá permitir: **Modo B:** medidas de distância, área, volume, circunferência, ângulo, estenose e parâmetros relacionados à função ventricular; **Modo M:** medidas de tempo, distância, frequência cardíaca e parâmetros relacionados à função ventricular; **Doppler:** medidas de velocidade, tempo, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade, volume de fluxo e gradiente de pressão, incluindo recursos de traçado automático quando disponíveis.
- Deverá permitir a atualização e/ou inclusão de medidas, fórmulas e tabelas, conforme os recursos da plataforma ofertada.

3.7 Possibilidades de expansão futura

O equipamento deverá possuir arquitetura que permita, mediante aquisição futura de transdutores, acessórios, módulos e/ou licenças compatíveis, a ampliação de suas funcionalidades.

Deverá possibilitar, quando disponível para a plataforma ofertada, a futura incorporação de recursos para:

- Elastografia por onda de cisalhamento e/ou elastografia por compressão;
- Avaliação quantitativa de características dos tecidos;
- Avaliação de gordura hepática por recursos de análise ultrassonográfica;
- Avaliação da microvascularização;
- Utilização de agentes de contraste ultrassonográfico e recursos de análise de perfusão;
- Fusão ou correlação de imagens de ultrassonografia com outras modalidades de diagnóstico por imagem;
- Aquisição, reconstrução e visualização tridimensional e/ou quadridimensional;
- Recursos avançados de visualização e renderização de imagens;
- Avaliação tridimensional e/ou quadridimensional de estruturas fetais;
- Recursos avançados para avaliação cardíaca fetal;
- Análise tridimensional do coração fetal;
- Avaliação de estruturas ginecológicas, incluindo recursos para análise de folículos;
- Recursos de apoio à avaliação e classificação de lesões de mama e tireoide, conforme protocolos clínicos aplicáveis;
- Ampliação dos recursos de cardiologia;
- Utilização de transdutor transesofágico compatível com o equipamento para realização futura de ecocardiografia transesofágica;
- Utilização de transdutores específicos para aplicações pediátricas e neonatais;
- Realização de ecocardiografia de estresse, mediante os recursos e acessórios necessários, quando disponíveis para a plataforma ofertada.

A possibilidade de expansão futura deverá ocorrer sem necessidade de substituição integral do equipamento, mediante a instalação dos módulos, softwares, licenças, transdutores e/ou acessórios compatíveis.

3.8 Armazenamento e Conectividade

O equipamento deverá possuir recursos de armazenamento e transferência de imagens e dados, contemplando:

- Compatibilidade com padrão DICOM 3.0;
- Exportação de imagens e vídeos em formatos compatíveis com sistemas informatizados;
- Integração com sistemas PACS e/ou demais sistemas de armazenamento e gerenciamento de imagens médicas;
- Armazenamento interno mínimo de 1 TB (Terabyte);

Justificativa: A exigência de armazenamento interno de, no mínimo, 1 TB decorre do volume de exames realizados pela Clínica de Diagnósticos e da necessidade de armazenamento das imagens e demais dados produzidos durante a utilização dos equipamentos.

Atualmente, a unidade não dispõe de solução de armazenamento em nuvem integrada aos equipamentos. Nesse contexto, a disponibilidade de capacidade interna adequada é necessária para possibilitar o armazenamento de quantidade significativa de exames, evitando limitações decorrentes da insuficiência de espaço e reduzindo o risco de interrupções ou dificuldades operacionais relacionadas ao gerenciamento das imagens.

A capacidade mínima de 1 TB busca, assim, proporcionar maior autonomia operacional, disponibilidade dos exames e segurança no armazenamento temporário das informações, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços de diagnóstico prestados pela instituição.

- Possibilidade de transferência de dados por portas USB;
- Saída de vídeo digital para monitor externo;
- Conexão de rede Ethernet (LAN);
- Recursos de Worklist e demais funcionalidades DICOM necessárias à integração com sistemas institucionais.

d) Características dos Transdutores

- O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 portas ativas para conexão de transdutores, permitindo a utilização dos transdutores previstos na configuração sem necessidade de adaptadores externos.
- Os transdutores deverão possuir tecnologia eletrônica, multifrequencial e banda larga, quando aplicável à sua finalidade, permitindo seleção de frequências adequadas às respectivas aplicações clínicas.
- Todos os transdutores deverão possuir compatibilidade com os modos de imagem correspondentes à sua finalidade, incluindo, quando aplicável, Modo B, Modo M, Doppler Colorido e Doppler Pulsado.
- Deverá acompanhar, no mínimo:
 - a) Transdutor endocavitário: eletrônico, multifrequencial e banda larga, adequado para exames ginecológicos e obstétricos, com possibilidade de utilização de guia para biópsia compatível;
 - b) Transdutor convexo: eletrônico, multifrequencial e banda larga, destinado à realização de exames abdominais, obstétricos e ginecológicos;
 - c) Transdutor linear: eletrônico, multifrequencial e banda larga, destinado à realização de exames de pequenas partes, mama, tireoide, musculoesquelético e vascular;
 - d) Transdutor setorial adulto: eletrônico, multifrequencial e banda larga, destinado à realização de exames de ecocardiografia adulta.
- O equipamento deverá possuir compatibilidade futura com transdutor transesofágico, permitindo, mediante aquisição futura do respectivo transdutor e dos recursos necessários, a realização de ecocardiografia transesofágica, possibilitando a ampliação dos exames cardiológicos realizados pela Clínica de Diagnósticos e a expansão tecnológica do equipamento sem necessidade de substituição integral da plataforma.

3.10 DICOM 3.0

O equipamento deverá possuir compatibilidade com DICOM 3.0, contemplando, conforme aplicável à configuração ofertada, recursos de:

- Media Storage;
- Verification;
- Print;
- Storage;
- Storage Commitment;
- Worklist;
- Query/Retrieve;
- MPPS (Modality Performed Procedure Step);
- Structured Reporting.

3.11 Características elétricas

Equipamento compatível com alimentação elétrica de 127/220 VAC – 60 Hz, ou bivolt automático, conforme as condições do local de instalação.

3.12 Acessórios e serviços

Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:

- Aquecedor de gel;
- Sistema de acesso remoto para suporte técnico, quando disponível e observadas as condições de segurança da instituição;
- Nobreak compatível com o equipamento;
- 01 impressora colorida compatível com o aparelho para impressão das imagens em papel formato A4, com software completo para instalação;
- Manual de operação;
- Treinamento de operação para os profissionais indicados pelo CISVER;
- Garantia Mínima e Assistência Técnica de 12 (doze) meses.
- Registro na ANVISA.

3.13 O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações descritas, admitindo-se tecnologias superiores desde que compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento, entrega, instalação, configuração e realização dos testes operacionais do equipamento deverão ser concluídas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no contrato.

4.1.1 A entrega deverá ocorrer na Clínica de Diagnósticos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, localizada na Av. Leite de Castro, nº 1344, Bairro Fábricas, São João del-Rei/MG, CEP 36301-180, em horário previamente agendado, compreendido entre 08h00 e 11h30 e 13h00 e 17h30.

4.1.2 A CONTRATADA deverá realizar contato prévio com a CONTRATANTE para o agendamento da entrega, instalação e demais procedimentos necessários, de modo a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido no item 4.1.

4.1.3 A instalação deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, compreendendo a montagem, configuração, calibração, realização dos testes operacionais, configuração de presets e demais ajustes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

4.1.4 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade física e análise preliminar das condições do objeto.

4.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a instalação completa, realização dos testes operacionais e verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.6 Os equipamentos somente serão considerados definitivamente recebidos após a verificação de seu pleno funcionamento e do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.7 Caso o equipamento apresente incompatibilidade com as especificações exigidas, defeitos, funcionamento inadequado ou ausência de componentes previstos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. FUNDAMENTOS

5.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar realizado, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela Clínica de Diagnósticos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, considerando a elevada demanda assistencial dos municípios consorciados e a necessidade de realização de exames com maior precisão diagnóstica e capacidade tecnológica.

5.2 A aquisição do equipamento de ultrassonografia justifica-se pela necessidade de disponibilização de tecnologia avançada para atendimento das demandas em medicina interna, obstetrícia/ginecologia, cardiologia, vascular, pequenas partes e demais aplicações diagnósticas realizadas pela unidade.

5.3 A contratação visa assegurar maior qualidade na formação das imagens, melhor desempenho operacional, redução de indisponibilidades técnicas, ampliação da capacidade de atendimento e maior segurança diagnóstica aos pacientes atendidos pela Administração.

5.4 Considerando o perfil assistencial da unidade, o elevado volume de exames realizados e a necessidade de realização de exames especializados, torna-se necessária a aquisição de equipamento de alta performance, compatível com aplicações de média e alta complexidade, bem como com possibilidade de expansão tecnológica futura.

5.5 As especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Clínica de Diagnósticos, visando garantir durabilidade tecnológica, elevado padrão de qualidade de imagem, compatibilidade com múltiplas especialidades médicas e adequado desempenho em rotina de utilização intensiva.

5.6 As exigências técnicas constantes neste Termo de Referência não possuem finalidade restritiva indevida, mas objetivam assegurar a aquisição de equipamento compatível com o interesse público, com a complexidade dos serviços prestados e com o padrão tecnológico pretendido pela Administração.

5.7 A contratação encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa, na necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde e no dever da Administração de promover atendimento adequado, seguro e tecnicamente qualificado à população atendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação deverá ser realizada junto a empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, devidamente regularizada perante os órgãos competentes e apta ao fornecimento, instalação e suporte técnico de equipamentos de ultrassonografia.

7.2 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e originais de fábrica, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo transdutores, softwares, licenças, módulos, acessórios, cabos, periféricos e demais itens previstos nas especificações técnicas.

7.4 Os equipamentos deverão possuir registro ou regularização válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a legislação e regulamentação sanitária aplicáveis.

7.5 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional presencial aos profissionais indicados pela Administração, nas dependências da Clínica de Diagnósticos do CISVER, abrangendo, no mínimo, a operação dos sistemas, utilização dos recursos diagnósticos, funcionalidades dos transdutores, rotinas operacionais, cuidados de utilização e demais orientações necessárias à adequada utilização dos equipamentos.

7.6 A CONTRATADA deverá fornecer os manuais de operação, documentação técnica, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à correta utilização, operação e manutenção básica dos equipamentos, em meio físico ou eletrônico.

7.7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.7.1 O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

7.7.2 A garantia será prestada com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e utilização, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE, abrangendo a manutenção corretiva e o suporte técnico necessários durante o período de garantia.

7.7.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas apresentados pelos equipamentos, compreendendo, quando necessário, a realização de ajustes, reparos e substituição de peças, componentes e acessórios.

7.7.4 As peças, componentes e acessórios que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças novas, de primeiro uso e originais, ou por componentes de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente utilizados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.7.5 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, e deverá restabelecer o funcionamento do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.7.6 Caso seja necessária a retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE para realização de manutenção, todos os custos relacionados à retirada, transporte, manutenção, devolução e reinstalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7.7 Quando a indisponibilidade do equipamento decorrer de defeito que demande retirada para manutenção ou ultrapasse o prazo máximo estabelecido para restabelecimento do funcionamento, a CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente compatível com o objeto e mediante disponibilidade no mercado, disponibilizar equipamento de características equivalentes ou superiores em caráter provisório, pelo período necessário à conclusão do reparo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.7.8 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio, independentemente da vigência do instrumento contratual, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das condições de garantia durante todo o período estabelecido.

7.7.9 A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.7.10 A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos eletrônicos, embalagens e componentes eventualmente substituídos.

7.7.11 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.7.12 As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados e informações eventualmente acessados em razão da execução contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

8.2 A execução compreenderá, conforme aplicável, o transporte, descarregamento, entrega, instalação, montagem, configuração, calibração, realização de testes operacionais e demais procedimentos necessários à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA deverá realizar previamente o contato com a CONTRATANTE para programação da entrega e instalação dos equipamentos, observando o horário de funcionamento da Clínica de Diagnósticos do CISVER.

8.4 Durante a execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realizar os serviços de instalação, configuração e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

8.5 Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais destinados a verificar o funcionamento dos equipamentos e sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6 Constatada qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade ou não conformidade durante a execução ou no recebimento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, substituição ou adequação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7 O treinamento operacional previsto neste Termo de Referência será realizado após a instalação e os testes dos equipamentos, em data previamente acordada entre as partes, nas dependências da Clínica de Diagnósticos do CISVER.

8.8 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

8.9 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto, apresentando a respectiva justificativa e as providências adotadas para sua regularização.

8.10 A execução do objeto será considerada concluída após a entrega, instalação, configuração, realização dos testes operacionais, verificação da conformidade dos equipamentos e demais procedimentos previstos neste Termo de Referência, observadas as condições para o recebimento definitivo.

8.11 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal e os documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e observadas as demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à entrega, instalação, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando, quando necessário, a adoção das providências destinadas à regularização de falhas ou desconformidades identificadas.

9.4 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para encaminhamento de solicitações, notificações, esclarecimentos e demais comunicações pertinentes.

9.5 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para reuniões, esclarecimentos técnicos ou adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

9.6 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos poderão ser prorrogados, quando cabível, mediante análise da Administração e observância das disposições legais aplicáveis.

9.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades na execução do objeto.

9.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.9 As ocorrências verificadas durante a execução contratual poderão ensejar notificações, exigência de correções, aplicação de penalidades ou adoção das demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

10. PREPOSTO

10.1 A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução do objeto, representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando à CONTRATANTE seus dados de contato e os poderes necessários para tratar das questões relacionadas ao contrato.

10.2 O preposto atuará como interlocutor entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, acompanhando as demandas relacionadas à execução do objeto e providenciando, junto à CONTRATADA, as medidas necessárias ao atendimento das solicitações e ocorrências comunicadas pela fiscalização.

10.3 A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto quando sua atuação se mostrar inadequada ou insuficiente ao regular acompanhamento da execução contratual, mediante justificativa, devendo a CONTRATADA indicar novo representante no prazo estabelecido pela fiscalização.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2 A fiscalização será realizada de forma técnica e administrativa, conforme as atribuições dos servidores designados, competindo a cada fiscal acompanhar os aspectos relacionados à sua respectiva área de atuação.

11.3 A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar ao gestor do contrato aquelas que demandem providências, decisões administrativas ou atuação que ultrapasse suas atribuições.

11.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades na execução contratual.

12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto quanto ao cumprimento das especificações e condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2 Compete ao fiscal técnico acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a entrega, instalação, configuração, funcionamento dos equipamentos, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários, assistência técnica e demais obrigações de natureza técnica.

12.3 O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e, quando identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades, solicitar à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.4 O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão administrativa, aplicação de medidas corretivas, apuração de responsabilidade ou outras providências que ultrapassem sua competência.

12.5 Na hipótese de ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos contratuais, o fiscal técnico deverá comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1 O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações documentais, fiscais e contratuais pertinentes.

13.2 Compete ao fiscal administrativo acompanhar os procedimentos relacionados ao empenho, recebimento da documentação fiscal, pagamento, eventuais reajustes, aplicação de penalidades, apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual, conforme suas atribuições.

13.3 Constatada irregularidade administrativa ou pendência documental, o fiscal administrativo deverá solicitar sua regularização e, quando necessário, comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

13.4 O fiscal administrativo deverá manter registros das ocorrências e comunicações relacionadas aos aspectos administrativos da execução contratual.

13.5 A fiscalização administrativa observará as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos da CONTRATANTE.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1 O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, promovendo a articulação entre os fiscais e os demais setores envolvidos na gestão do contrato.

14.2 Compete ao gestor acompanhar os registros e informações produzidos pelos fiscais técnico e administrativo, consolidando as ocorrências, providências adotadas, prazos contratuais, alterações e demais informações relevantes para o adequado gerenciamento do contrato.

14.3 O gestor deverá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, considerando as informações fornecidas pela fiscalização técnica e administrativa, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade e funcionamento dos equipamentos, garantia e suporte técnico.

14.4 Caberá ao gestor adotar ou encaminhar aos setores competentes as providências necessárias diante de ocorrências que possam comprometer a execução contratual, inclusive quanto à necessidade de correções, notificações, alterações contratuais ou apuração de eventual descumprimento.

14.5 O gestor poderá solicitar a instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de penalidades, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.6 Ao término da execução contratual, o gestor poderá elaborar relatório contendo informações sobre a execução do objeto, resultados alcançados, ocorrências relevantes e eventuais recomendações para futuras contratações.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente por ela indicada, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização competente.

15.2 O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à entrega, instalação, funcionamento e recebimento definitivo dos equipamentos.

15.3 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa, conforme exigências legais e procedimentos adotados pela CONTRATANTE.

15.4 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada e considerada regular.

15.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem após a respectiva correção.

15.7 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

15.8 O pagamento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos equipamentos fornecidos, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia, assistência técnica e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão – Registro de Preços, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do momento exato em que será necessária a aquisição de cada unidade, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade assistencial e disponibilidade administrativa e orçamentária do CISVER, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

16.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

16.3 Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, observadas as condições de habilitação estabelecidas no edital.

16.4 A licitante deverá apresentar documentação técnica do equipamento ofertado, como catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante, que permita a verificação do atendimento às especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

16.4.1. A verificação da conformidade técnica da proposta será realizada com base nos requisitos e critérios objetivos constantes do Apêndice I – Matriz de Julgamento Técnico da Proposta, que integra este Termo de Referência para todos os fins, observadas estritamente as especificações e condições previamente estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e no edital.

16.4.2. A Matriz de Julgamento Técnico constitui instrumento auxiliar de verificação e não poderá ser utilizada para estabelecer requisito, característica, condição ou critério de avaliação não previsto neste Termo de Referência ou no edital.

16.4.3. A análise técnica será realizada exclusivamente quanto aos requisitos mínimos exigidos, mediante exame da documentação técnica apresentada pelo licitante e, quando cabível, de esclarecimentos ou diligências promovidos pelo Pregoeiro, observados os limites legais aplicáveis.

16.5 Poderá ser exigida a comprovação do registro ou regularização do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a legislação aplicável.

16.6. A Administração poderá realizar diligências, por intermédio do Pregoeiro, para esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta, inclusive quanto à compatibilidade e ao atendimento das especificações técnicas exigidas, observados os limites legais e vedada a alteração da substância da proposta ou o suprimento indevido de requisito essencial que deveria estar atendido na data própria.

16.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, inclusive quanto às especificações técnicas mínimas, compatibilidade do equipamento e exequibilidade ou aceitabilidade do preço, conforme a legislação vigente.

16.8 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de equipamentos de ultrassonografia de complexidade tecnológica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.2 Os atestados deverão comprovar a execução anterior de fornecimento de equipamentos médicos de ultrassonografia, admitindo-se que o fornecimento tenha incluído, ou não, serviços de instalação, configuração, treinamento ou suporte técnico.

17.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, quando compatível com a natureza e as características do objeto.

17.4 A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e do conteúdo dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares necessários à sua análise.

17.5 A qualificação técnica será analisada de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 1.187.000,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil reais), conforme levantamento de preços constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

18.2 A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base na análise de contratações similares e em outros parâmetros admitidos pela legislação vigente.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 do CISVER, bem como na dotação orçamentária:

- 01.002.000 10 302 0026 2.004 4.4.90.52.00 - subelemento de despesas: aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares - ficha 38/fonte 1.659.002

São João del Rei, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE DO LIVRAMENTO FERREIRA**
Data: 29/10/2026 14:50:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline do Livramento Ferreira
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

Documento assinado digitalmente
 **TAYANE RAQUEL MUNIZ DE CAMPOS**
Data: 29/10/2026 14:34:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tayane Raquel Muniz de Campos
Coordenadora da Clínica de Diagnósticos

APENDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE JULGAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

Aquisição de equipamentos de ultrassonografia – CISVER

Instrumento operacional para verificação objetiva da conformidade técnica da proposta, destinado a subsidiar a decisão do Pregoeiro. A análise deve limitar-se aos requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, vedada a criação de critérios, exigências ou condições não previstas.

Nº	Requisito objetivo	Critério verificável	Resultado (C/NC/NP/D)	Evidência consultada	Observação/Fundamentação
1	Identificação	Marca, fabricante e modelo claramente identificados.		Proposta + documentação oficial	
2	Novo/primeiro uso	Equipamento novo, sem uso anterior e original de fábrica.		Proposta/documentação oficial	
3	Aplicações clínicas	Geral/medicina interna; obstetrícia/ginecologia; pequenas partes; mama; tireoide; musculoesquelético; vascular; cardiologia adulta, pediátrica e neonatal.		Catálogo/ficha/manual	
4	Exames específicos	Transcranianos e transfontanelares; intraoperatórios quando aplicável à configuração.		Catálogo/ficha/manual	NP apenas se tecnicamente inaplicável
5	Plataforma/processamento	Processamento compatível com as aplicações; SSD ou equivalente; desempenho diagnóstico compatível.		Catálogo/ficha/manual	
6	Controles/ergonomia	Teclado físico; painel ajustável; tela touch; presets/configurações armazenáveis.		Catálogo/ficha/manual	
7	Monitor	Colorido, alta resolução, LED/equivalente, mínimo 21", ajustes de posição/inclinação/rotação e movimentação independente/equivalente.		Catálogo/ficha/manual	
8	Modos de imagem	B; M; M anatômico/equivalente; Doppler Colorido; Power; Power Direcional; Pulsado; Contínuo; Triplex; Doppler Tecidual; HPRF/equivalente.		Catálogo/ficha/manual	
9	Controles de imagem	Profundidade máxima de imagem de, no mínimo, 40 cm; realce de bordas; pré/pós-processamento; zoom; cine; otimização e visualização superficial/profunda.		Catálogo/ficha/manual	
10	Recursos diagnósticos	Composição espacial/equivalente; redução de ruídos; carótida; agulha; pequenos vasos; ganho/Doppler; panorâmica/estendida; biometria fetal/translucência nual.		Catálogo/ficha/manual	
11	Cardiologia	Função ventricular; Speckle Tracking/equivalente; fração de ejeção automatizada/semi; ECG mínimo 3 derivações.		Catálogo/ficha/manual	
12	Pacote de medidas	Cardiologia, vascular e obstetrícia; medidas mínimas previstas para B, M e Doppler.		Catálogo/ficha/manual	
13	Expansão futura	Arquitetura compatível com expansão futura sem		Documentação oficial	NP somente quanto a funcionalidades futuras

		substituição integral do equipamento.			
14	DICOM/PACS	DICOM 3.0; exportação; PACS; Worklist e funcionalidades necessárias à integração institucional.		Manual/ficha técnica	
15	Armazenamento/conectividade	Mínimo 1 TB ou equivalente; USB; saída de vídeo digital; Ethernet/LAN.		Catálogo/ficha/manual	
16	Portas de transdutores	Mínimo 4 portas ativas, sem adaptadores externos para os transdutores previstos.		Catálogo/ficha/manual	
17	Transdutores	Endocavitário, convexo, linear e setorial adulto, eletrônicos, multifrequenciais e banda larga conforme finalidade.		Catálogo/ficha/manual + proposta	
18	Compatibilidade transdutores	Compatíveis com os modos correspondentes à finalidade, incluindo B, M, Doppler Colorido e Pulsado quando aplicável.		Catálogo/ficha/manual	
19	Transesofágico futuro	Compatibilidade futura com transdutor transesofágico para ecocardiografia transesofágica.		Documentação oficial	NP apenas quanto à disponibilidade futura
20	Alimentação elétrica	127/220 VAC – 60 Hz ou bivolt automático, conforme condições do local.		Ficha técnica/manual	
21	Acessórios	Aquecedor de gel; nobreak; impressora colorida compatível com o aparelho; manual; demais componentes necessários ao pleno funcionamento.		Proposta + documentação	
22	Treinamento	Treinamento operacional presencial para profissionais indicados pelo CISVER.		Proposta/declaração	
23	ANVISA	Registro, cadastro, notificação ou regularização sanitária aplicável.		Documento/consulta ANVISA	NP somente se legalmente dispensado
24	Instalação/configuração	Montagem, configuração, calibração, testes, presets e ajustes necessários ao funcionamento, sem ônus.		Proposta/declaração	
25	Garantia/assistência	Garantia mínima 12 meses; manutenção corretiva e suporte técnico sem ônus durante a garantia.		Proposta + termo de garantia	
26	Conformidade global	Atendimento integral às especificações mínimas; tecnologias superiores admitidas quando compatíveis.		Proposta + documentação oficial	

Critérios de preenchimento

- C = Conforme: requisito objetivamente comprovado.
- NC = Não Conforme: requisito objetivamente não atendido.
- NP = Não se aplica: somente quando a própria exigência admitir expressamente a inaplicabilidade.
- D = Diligência/Esclarecimento: somente para esclarecimento ou complementação legalmente admitida, sem alteração da substância da proposta ou suprimento indevido de requisito essencial.
- A Comissão Técnica Avaliadora possui função consultiva e subsidiária; a decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta compete ao Pregoeiro, mediante motivação nos autos.
- Em cada conclusão, deve ser indicada a evidência documental examinada e, quando houver NC ou D, a fundamentação objetiva.

Nota: a matriz é instrumento de verificação e não pode criar requisitos novos. Seu conteúdo deve permanecer rigorosamente compatível com o Termo de Referência e o Edital.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 do CISVER, bem como na dotação orçamentária:

01.002.000 10 302 0026 2.004 4.4.90.52.00 - subelemento de despesas: aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares - ficha 38/fonte 1.659.002

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER dispõe atualmente de dois equipamentos de ultrassonografia em sua Clínica de Diagnósticos. Contudo, a crescente ampliação dos atendimentos, somada à recente adesão de mais dois municípios ao consórcio, fez com que os dois aparelhos disponíveis se mostrassem pouco diante da demanda existente, ocasionando filas de espera e sobrecarga nos equipamentos em uso.

3.2 A situação se torna ainda mais desafiadora diante do fato de que um dos equipamentos se encontra próximo ao fim de sua vida útil, apresentando falhas recorrentes, mesmo após sucessivas manutenções, o que compromete a confiabilidade e a continuidade da assistência prestada, com risco iminente de falha do equipamento. Ressalta-se que o Consórcio possui médicos disponíveis para a realização de um número maior de exames, mas a limitação está na quantidade de equipamentos, o que impede a ampliação da oferta de atendimentos além do que já é realizado atualmente.

3.3 A ultrassonografia, por sua vez, é um dos exames de imagem mais relevantes da medicina diagnóstica, sendo um método não invasivo, seguro, indolor e isento de radiação ionizante. Permite a avaliação em tempo real de órgãos e estruturas internas, sendo aplicada em diversas especialidades médicas, como ginecologia, obstetrícia, cardiologia, ortopedia, pediatria, clínica médica, urologia, entre outras. Além disso, trata-se de um exame de rápida execução, acessível e com excelente relação custo-benefício, possibilitando diagnósticos precoces, acompanhamento gestacional seguro, detecção de alterações vasculares e musculoesqueléticas e apoio decisivo na definição de condutas clínicas.

3.4 Considerando que a ultrassonografia figura entre os exames mais solicitados pelos médicos dos municípios consorciados, a aquisição de novos aparelhos permitirá ampliar a oferta de exames, reduzir o tempo de espera, garantir maior acesso da população aos serviços de saúde e elevar a qualidade do atendimento prestado pelo CISVER.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O equipamento a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.1 Especificações Técnicas (Características Mínimas)

- Sistema de ultrassom diagnóstico digital, destinado à realização de exames de ultrassonografia geral, medicina interna, obstetrícia e ginecologia, pequenas partes, mama, tireoide, musculoesquelético, vascular e cardiologia adulta, pediátrica e neonatal, devendo possuir recursos compatíveis com as aplicações clínicas previstas para o equipamento.
- Plataforma computacional, com sistema operacional compatível com as funcionalidades do equipamento, memória RAM e capacidade de processamento adequadas à realização de exames em elevado volume.

- Deverá possibilitar a realização de exames transcranianos, transfontanelares e, quando aplicável à configuração ofertada, exames intraoperatórios.
- Deverá possuir plataforma de processamento digital adequada às aplicações propostas, com capacidade de processamento compatível com equipamentos de ultrassonografia de uso diagnóstico de alto desempenho.
- Deverá possuir teclado alfanumérico físico e painel de controle com características ergonômicas, permitindo ajuste de altura e/ou posicionamento adequado para a realização dos exames.
- Deverá possuir tela sensível ao toque (touch screen), com dimensão suficiente para acesso às funções secundárias e configuração dos parâmetros do equipamento.
- Deverá permitir o armazenamento de diferentes configurações, protocolos ou presets de exames, possibilitando a otimização dos parâmetros de acordo com cada aplicação clínica.

4.1.2 Características do Monitor

- Monitor colorido de alta resolução, com tecnologia LED ou equivalente, com dimensão mínima de 21" (vinte e uma polegadas).
- Deverá permitir ajuste de posição, inclinação e/ou rotação, possibilitando adequada visualização das imagens durante a realização dos exames.
- O monitor deverá possuir movimentação independente do painel de controle ou sistema equivalente que permita adequada ergonomia ao operador.

4.1.3 Modos de Imagens necessários

O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos e recursos de imagem:

- Modo B;
- Modo M;
- Modo M anatômico ou recurso equivalente;
- Doppler Colorido;
- Power Doppler;
- Power Doppler Direcional;
- Doppler Pulsado;
- Doppler Contínuo;
- Modo Triplex;
- Doppler Tecidual, espectral e/ou colorido;
- HPRF ou recurso equivalente para avaliação de fluxos de alta velocidade.

Os modos básicos de imagem deverão possuir recursos de colorização, quando disponíveis na plataforma ofertada.

4.1.4 Controles de Imagens necessários:

O equipamento deverá possuir:

- Profundidade máxima de imagem de, no mínimo, 40 cm;

Justificativa: A exigência de profundidade máxima de imagem de, no mínimo, 40 cm tem por finalidade assegurar capacidade adequada de avaliação de estruturas anatômicas situadas em diferentes profundidades, atendendo às necessidades dos exames realizados pela Clínica de Diagnósticos.

O parâmetro estabelecido também considera a capacidade dos equipamentos atualmente utilizados pela instituição, Canon Xario 200 (TUS-X200), que possuem profundidade máxima de imagem de 40 cm. Dessa forma, a especificação busca garantir que os novos equipamentos não apresentem

desempenho inferior ao atualmente disponível, especialmente considerando que a aquisição tem como objetivo a modernização e o aprimoramento da capacidade diagnóstica da unidade.

A referência ao equipamento atualmente utilizado pelo CISVER possui finalidade exclusivamente comparativa quanto ao nível mínimo de desempenho atualmente disponível na instituição, não constituindo indicação, preferência ou direcionamento de marca, sendo admitidos equipamentos de quaisquer fabricantes que atendam objetivamente às especificações mínimas estabelecidas.

Trata-se, portanto, de requisito mínimo de desempenho, estabelecido em razão da necessidade assistencial e da manutenção da capacidade técnica já disponível, não constituindo exigência vinculada a marca ou modelo específico.

- Recursos de realce de bordas;
- Recursos de pré e pós-processamento;
- Zoom em tempo real e em imagens congeladas;
- Revisão de imagens em modo cine;
- Taxa de atualização de imagem adequada às aplicações gerais e cardiológicas;
- Controle de faixa dinâmica e demais parâmetros necessários à otimização da qualidade da imagem;
- Possibilidade de ajuste independente dos parâmetros de imagem para os diferentes modos de exame e transdutores;
- Recursos que permitam adequada visualização e avaliação de estruturas superficiais e profundas.

4.1.5 Análises e recursos necessários

O equipamento deverá permitir a realização de medidas, cálculos e anotações em imagens armazenadas, possuir recursos de otimização de imagem e de parâmetros Doppler, preferencialmente com possibilidade de ajustes automáticos e/ou semiautomáticos. Deverá possuir recursos para:

- Composição espacial de imagens ou tecnologia equivalente para melhoria da definição das estruturas;
- Recurso de processamento de imagem destinado à redução de ruídos e artefatos, proporcionando melhoria na visualização e definição das estruturas anatômicas.
- Avaliação da camada média-intimal da carótida;
- Visualização e realce de agulhas em procedimentos intervencionistas;
- Avaliação de vasos de pequeno calibre;
- Harmonização e otimização automática ou semiautomática do ganho da imagem;
- Ajuste automático ou semiautomático dos principais parâmetros do Doppler;
- Imagem panorâmica ou estendida, com possibilidade de realização de medidas e anotações;
- Avaliação obstétrica, incluindo biometria fetal e translucência nuchal;
- Avaliação quantitativa e/ou qualitativa da função ventricular;
- Avaliação da dinâmica ventricular por técnica de análise de movimento tecidual, incluindo Speckle Tracking ou tecnologia equivalente;
- Cálculo da fração de ejeção ventricular por método automatizado ou semiautomatizado;
- Utilização de módulo ECG de, no mínimo, 3 derivações, integrado ou compatível com o equipamento.

4.1.6 Pacote de Medidas

- Deverá possuir pacote de medidas destinado, no mínimo, às aplicações de cardiologia, vascular e obstetrícia.

- Deverá permitir: **Modo B:** medidas de distância, área, volume, circunferência, ângulo, estenose e parâmetros relacionados à função ventricular; **Modo M:** medidas de tempo, distância, frequência cardíaca e parâmetros relacionados à função ventricular; **Doppler:** medidas de velocidade, tempo, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade, volume de fluxo e gradiente de pressão, incluindo recursos de traçado automático quando disponíveis.
- Deverá permitir a atualização e/ou inclusão de medidas, fórmulas e tabelas, conforme os recursos da plataforma ofertada.

4.1.7 Possibilidades de expansão futura

O equipamento deverá possuir arquitetura que permita, mediante aquisição futura de transdutores, acessórios, módulos e/ou licenças compatíveis, a ampliação de suas funcionalidades.

Deverá possibilitar, quando disponível para a plataforma ofertada, a futura incorporação de recursos para:

- Elastografia por onda de cisalhamento e/ou elastografia por compressão;
- Avaliação quantitativa de características dos tecidos;
- Avaliação de gordura hepática por recursos de análise ultrassonográfica;
- Avaliação da microvascularização;
- Utilização de agentes de contraste ultrassonográfico e recursos de análise de perfusão;
- Fusão ou correlação de imagens de ultrassonografia com outras modalidades de diagnóstico por imagem;
- Aquisição, reconstrução e visualização tridimensional e/ou quadridimensional;
- Recursos avançados de visualização e renderização de imagens;
- Avaliação tridimensional e/ou quadridimensional de estruturas fetais;
- Recursos avançados para avaliação cardíaca fetal;
- Análise tridimensional do coração fetal;
- Avaliação de estruturas ginecológicas, incluindo recursos para análise de folículos;
- Recursos de apoio à avaliação e classificação de lesões de mama e tireoide, conforme protocolos clínicos aplicáveis;
- Ampliação dos recursos de cardiologia;
- Utilização de transdutor transesofágico compatível com o equipamento para realização futura de ecocardiografia transesofágica;
- Utilização de transdutores específicos para aplicações pediátricas e neonatais;
- Realização de ecocardiografia de estresse, mediante os recursos e acessórios necessários, quando disponíveis para a plataforma ofertada.

A possibilidade de expansão futura deverá ocorrer sem necessidade de substituição integral do equipamento, mediante a instalação dos módulos, softwares, licenças, transdutores e/ou acessórios compatíveis.

4.1.8 Armazenamento e Conectividade

O equipamento deverá possuir recursos de armazenamento e transferência de imagens e dados, contemplando:

- Compatibilidade com padrão DICOM 3.0;
- Exportação de imagens e vídeos em formatos compatíveis com sistemas informatizados;
- Integração com sistemas PACS e/ou demais sistemas de armazenamento e gerenciamento de imagens médicas;
- Armazenamento interno mínimo de 1 TB;

Justificativa: A exigência de armazenamento interno de, no mínimo, 1 TB decorre do volume de exames realizados pela Clínica de Diagnósticos e da necessidade de armazenamento das imagens e demais dados produzidos durante a utilização dos equipamentos.

Atualmente, a unidade não dispõe de solução de armazenamento em nuvem integrada aos equipamentos. Nesse contexto, a disponibilidade de capacidade interna adequada é necessária para possibilitar o armazenamento de quantidade significativa de exames, evitando limitações decorrentes da insuficiência de espaço e reduzindo o risco de interrupções ou dificuldades operacionais relacionadas ao gerenciamento das imagens.

A capacidade mínima de 1 TB busca, assim, proporcionar maior autonomia operacional, disponibilidade dos exames e segurança no armazenamento temporário das informações, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços de diagnóstico prestados pela instituição.

- Possibilidade de transferência de dados por portas USB;
- Saída de vídeo digital para monitor externo;
- Conexão de rede Ethernet (LAN);
- Recursos de Worklist e demais funcionalidades DICOM necessárias à integração com sistemas institucionais.

4.1.9 Características dos Transdutores

- O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 portas ativas para conexão de transdutores, permitindo a utilização dos transdutores previstos na configuração sem necessidade de adaptadores externos.
- Os transdutores deverão possuir tecnologia eletrônica, multifrequencial e banda larga, quando aplicável à sua finalidade, permitindo seleção de frequências adequadas às respectivas aplicações clínicas.
- Todos os transdutores deverão possuir compatibilidade com os modos de imagem correspondentes à sua finalidade, incluindo, quando aplicável, Modo B, Modo M, Doppler Colorido e Doppler Pulsado.
- Deverá acompanhar, no mínimo:
 - a) Transdutor endocavitário: eletrônico, multifrequencial e banda larga, adequado para exames ginecológicos e obstétricos, com possibilidade de utilização de guia para biópsia compatível;
 - b) Transdutor convexo: eletrônico, multifrequencial e banda larga, destinado à realização de exames abdominais, obstétricos e ginecológicos;
 - c) Transdutor linear: eletrônico, multifrequencial e banda larga, destinado à realização de exames de pequenas partes, mama, tireoide, musculoesquelético e vascular;
 - d) Transdutor setorial adulto: eletrônico, multifrequencial e banda larga, destinado à realização de exames de ecocardiografia adulta.
- O equipamento deverá possuir compatibilidade futura com transdutor transesofágico, permitindo, mediante aquisição futura do respectivo transdutor e dos recursos necessários, a realização de ecocardiografia transesofágica, possibilitando a ampliação dos exames cardiológicos realizados pela Clínica de Diagnósticos e a expansão tecnológica do equipamento sem necessidade de substituição integral da plataforma.

4.1.10 DICOM 3.0

O equipamento deverá possuir compatibilidade com DICOM 3.0, contemplando, conforme aplicável à configuração ofertada, recursos de:

- Media Storage;
- Verification;

- Print;
- Storage;
- Storage Commitment;
- Worklist;
- Query/Retrieve;
- MPPS (Modality Performed Procedure Step);
- Structured Reporting.

4.1.11 Características elétricas

Equipamento compatível com alimentação elétrica de 127/220 VAC – 60 Hz, ou bivolt automático, conforme as condições do local de instalação.

4.1.12 Acessórios e serviços

Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:

- Aquecedor de gel;
- Sistema de acesso remoto para suporte técnico, quando disponível e observadas as condições de segurança da instituição;
- Nobreak compatível com o equipamento;
- 01 impressora colorida compatível com o aparelho para impressão das imagens em papel formato A4, com software completo para instalação
- Manual de operação;
- Treinamento de operação para os profissionais indicados pelo CISVER;
- Garantia mínima de 12 meses.

4.2 Metodologia de avaliação da conformidade técnica:

4.2.1 Considerando a natureza especializada dos equipamentos de ultrassonografia, a avaliação da proposta será realizada de forma objetiva, mediante verificação das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Para subsidiar o julgamento, será utilizada MATRIZ DE JULGAMENTO TÉCNICO (Apêndice I – Termo de Referência) contendo os requisitos verificáveis, os respectivos critérios de conformidade e os elementos documentais aptos a demonstrar seu atendimento. A análise será realizada pela Comissão Técnica Avaliadora designada para esse fim, de natureza exclusivamente consultiva, cabendo ao Pregoeiro a decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta.

4.2.2 As especificações técnicas estabelecidas neste estudo foram definidas com base nas necessidades assistenciais da Clínica de Diagnósticos do CISVER, considerando a realização de exames de ultrassonografia geral, obstétrica, ginecológica, vascular, de pequenas partes e de cardiologia, bem como os requisitos de conectividade, armazenamento, segurança operacional e possibilidade de expansão tecnológica. Cada requisito obrigatório deverá guardar relação com a finalidade clínica pretendida e com a necessidade administrativa identificada, não sendo admitida a inclusão de característica meramente acessória ou restritiva sem justificativa técnica. Antes da publicação definitiva do edital, a área técnica deverá verificar, mediante consulta a documentação oficial de fabricantes e fornecedores, se a combinação dos requisitos mínimos permite a participação de número adequado de concorrentes e se não produz restrição injustificada à competitividade. Os resultados dessa verificação, incluindo as fontes consultadas e a justificativa para a manutenção dos requisitos obrigatórios, integram neste estudo. Segue anexo ao estudo técnico preliminar a MATRIZ COMPARATIVA DE MERCADO, com identificação das fontes e dos modelos examinados. (Apêndice II).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Segue a tabela das quantidades estimada a ser contratada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de equipamentos de ultrassonografia diagnóstica, novos e de primeiro uso, destinados à realização de exames de ultrassonografia geral, obstétrica e ginecológica, vascular, pequenas partes e cardiologia, incluindo transdutores, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência. Incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, acessórios, componentes e garantia, destinado ao atendimento das demandas dos municípios integrantes – CISVER.	UN	02

5.1.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em critérios técnicos e assistenciais objetivos, considerando:

- a necessidade de ampliação da capacidade operacional da Clínica de Diagnósticos do CISVER, diante do crescimento contínuo da demanda por exames ultrassonográficos;
- a recente adesão de novos municípios consorciados, que resultou em aumento significativo do número de pacientes encaminhados para realização de exames;
- a insuficiência dos dois equipamentos atualmente disponíveis para atender adequadamente a demanda existente, ocasionando filas de espera e limitação na ampliação da oferta de atendimentos;
- o desgaste avançado de um dos aparelhos em utilização, que se encontra próximo ao fim de sua vida útil, apresentando falhas recorrentes mesmo após manutenções corretivas;
- a necessidade de garantir continuidade, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços de diagnóstico por imagem;
- a disponibilidade de profissionais médicos aptos à ampliação da realização de exames, atualmente limitada exclusivamente pela quantidade insuficiente de equipamentos.

5.1.2 O quantitativo estimado busca atender de forma equilibrada a atual necessidade do Consórcio, permitindo a ampliação da oferta de exames ultrassonográficos em diversas especialidades médicas, tais como ginecologia, obstetrícia, cardiologia, vascular, ortopedia, pediatria, urologia e clínica médica, garantindo maior acesso da população aos serviços especializados de diagnóstico por imagem.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1 No levantamento realizado, foram analisadas diferentes possibilidades para atender à demanda:

- **Adesão em Atas de Registro de Preços:** realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de identificar Atas de Registro de Preços vigentes que contemplassem equipamentos de ultrassonografia e que admitissem adesão por órgão ou entidade não participante. Embora tenham sido localizadas atas com objetos compatíveis, verificou-se que as condições estabelecidas para sua utilização não permitiam a adesão pelo CISVER, seja em razão das condições específicas de participação previstas no instrumento, seja pela restrição quanto aos órgãos e entidades autorizados a aderir. Dessa forma, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente e disponível para adesão que pudesse atender às necessidades da Administração.
- **Locação de equipamentos de ultrassonografia:** Esta solução envolve o aluguel do equipamento por um período determinado, com pagamentos periódicos. Embora possa oferecer flexibilidade inicial e evitar um grande desembolso de capital, a locação pode se tornar financeiramente

desvantajosa a longo prazo, superando o custo de aquisição, e não resulta na posse do bem pela Administração.

- **Do Pregão por Sistema de Registro de Preços:** Em relação a adoção do Sistema de Registro de Preços foi avaliada à luz da necessidade de aquisição de equipamentos de ultrassonografia para atendimento das demandas da Clínica de Diagnósticos do CISVER. A escolha desse procedimento deverá estar fundamentada na possibilidade efetiva de contratações futuras, na conveniência de eventual aquisição escalonada e na compatibilidade entre o quantitativo estimado, a disponibilidade orçamentária e a programação de atendimento dos municípios consorciados. A existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar a totalidade do quantitativo estimado, devendo cada contratação observar a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na ata. A opção pelo Sistema de Registro de Preços deverá ser mantida caso os elementos do planejamento demonstrem sua adequação e vantagem em relação à contratação convencional.
- **Pesquisa de mercado:** Conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as informações constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Nesse sentido, a pesquisa de preços foi realizada mediante a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com levantamento de atas de registro de preços e contratos públicos que contemplassem equipamentos de ultrassonografia com características semelhantes às necessidades do CISVER. Os valores identificados foram utilizados como referências para a composição da estimativa, conforme demonstrado na planilha de cotação anexa ao processo.

Complementarmente, foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação. Contudo, apenas duas empresas apresentaram propostas comerciais: Canon Medical Systems do Brasil Ltda. e Philips Medical Systems Ltda. As propostas recebidas foram incorporadas à pesquisa de preços e analisadas em conjunto com as referências obtidas em contratações públicas.

A utilização combinada dessas fontes permitiu reunir parâmetros de preços praticados pela Administração Pública e valores ofertados diretamente por fornecedores, com vistas a subsidiar a definição de uma estimativa compatível com o mercado. A consolidação dos valores deverá observar a compatibilidade entre as especificações técnicas dos equipamentos, os acessórios e transdutores incluídos, as condições de fornecimento, a garantia, a instalação, o treinamento e os demais custos incidentes sobre a contratação.

A metodologia adotada, as fontes consultadas, os valores coletados e a memória de cálculo encontram-se registrados na planilha de cotação anexa, que integra a instrução do processo administrativo.

6.2 No levantamento de mercado, foram avaliados equipamentos de diferentes fabricantes, tendo sido identificada a existência de pluralidade de soluções tecnológicas potencialmente capazes de atender às especificações mínimas estabelecidas. Os equipamentos analisados constituem referências para a avaliação da compatibilidade dos requisitos técnicos com as soluções disponíveis no mercado, não se restringindo a contratação aos modelos utilizados na comparação, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme matriz comparativa integrante dos autos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Foram identificadas cinco referências de preços, nos valores unitários de R\$ 593.500,00, R\$ 620.000,00, R\$ 679.000,00, R\$ 352.000,00 e R\$ 266.679,57.

7.1.1

Referência	Preço unitário
Contrato nº 45/2025 — Polícia Militar de Goiás	R\$ 593.500,00
ARP nº 567/2025 — HUOC	R\$ 620.000,00
Contrato nº 015/2026 — FMBRU/USP	R\$ 679.000,00
Proposta Philips Affiniti 70	R\$ 352.000,00
Proposta Canon Aplio a Start	R\$ 266.679,57

7.2 O fundamento principal é o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o orçamento estimado seja compatível com os preços de mercado. A lei não impõe a adoção universal da média ou da mediana: o método deve ser adequado à pesquisa realizada e às normas regulamentares aplicáveis. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente seus arts. 3º, 4º e 6º, prevê a utilização da média, mediana ou menor preço, com análise crítica dos valores e justificativa para eventual desconsideração de preços inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

7.2.1 Assim, foi avaliado para esse Estudo o seguinte:

- Mediana: é a opção estatisticamente mais prudente, diante da dispersão da amostra, pois sofre menos influência dos preços extremos.
- Média: não poderá ser utilizada pois a diferença entre o maior e o menor preço foi de **R\$ 412.320,43**. A amplitude corresponde a aproximadamente 82,10% da média, indicando dispersão relevante.
- Exclusão de preços: não recomendada pois das cinco cotações que compõe a sexta de preços 3 (três) delas que estão com preços altos foram retirados no Portal Nacional de Compras Públicas, contratos e atas de Registro de Preços recentes e 2 (duas) por cotação direta com fornecedor que atendem na região no qual apresentou cotações com preços menores. Não recomenda-se excluir automaticamente as duas cotações menores pois uma exclusão exige fundamento técnico documentado, e não apenas a diferença de valores.

7.3 A média aritmética dos valores coletados corresponde a R\$ 502.235,91, enquanto a mediana corresponde a R\$ 593.500,00. A diferença observada entre os resultados evidencia dispersão relevante na amostra, justificando a realização de análise crítica quanto à compatibilidade técnica dos equipamentos, aos acessórios incluídos e às condições comerciais de cada referência.

7.4 Considerando a dispersão dos valores, a mediana é indicada preliminarmente como método estatístico de referência, por apresentar menor sensibilidade à influência de valores extremos. A adoção definitiva desse método fica condicionada à validação da comparabilidade das referências e à confirmação de sua adequação às normas regulamentares aplicáveis.

7.5 Para a quantidade estimada de 2 (dois) equipamentos, a aplicação da mediana resulta em valor preliminar de R\$ 1.187.000,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil reais).

7.6 O valor estimado deverá ser consolidado após a verificação das especificações técnicas, dos transdutores e acessórios, dos recursos de software, da instalação, do treinamento, da garantia, da assistência técnica, dos tributos, do frete e dos prazos de entrega. Eventuais preços considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados somente serão desconsiderados mediante justificativa técnica fundamentada e registrada nos autos.

7.7 A pesquisa e sua memória de cálculo deverão integrar o processo administrativo, acompanhadas das fontes consultadas, dos documentos comprobatórios e da justificativa do método estatístico adotado.

7.8 O custo estimado total da contratação foi obtido por meio de pesquisas de preços realizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo consultas a painéis de preços públicos, contratações similares e solicitação de orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, conforme mapa de preços anexo ao processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de ultrassonografia digital, novos, incluindo fornecimento, transporte, entrega, instalação, treinamento operacional e garantia, destinados à ampliação da capacidade assistencial da Clínica de Diagnósticos do CISVER.

8.2 Os equipamentos serão destinados à instalação e utilização na Clínica de Diagnósticos do CISVER, para a realização de exames previamente agendados pelos municípios consorciados, contribuindo para a continuidade e a ampliação dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados pelo Consórcio.

8.3 A solução permitirá assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados, mediante a substituição do equipamento que apresenta falhas recorrentes quando não houver mais viabilidade técnica e operacional para sua manutenção, bem como possibilitar, conforme a evolução da demanda, a ampliação da capacidade de atendimento, contribuindo para a redução de filas de espera e para maior cobertura dos serviços destinados à população dos municípios consorciados.

8.4 Atualmente, o CISVER dispõe de 02 (dois) aparelhos de ultrassonografia:

um deles encontra-se em fim de vida útil e apresenta falhas recorrentes, embora ainda permaneça em funcionamento. Considerando sua condição, há necessidade de aquisição de uma nova unidade para possibilitar sua substituição, tão logo não seja mais tecnicamente viável ou seguro mantê-lo em operação; o segundo aparelho encontra-se em condições adequadas de uso e permanecerá atendendo normalmente às demandas do Consórcio.

8.5 Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de aquisição de até 02 (dois) novos equipamentos, porém em momentos distintos. A primeira unidade corresponde a uma necessidade atual e prioritária, destinada à substituição do equipamento que apresenta falhas recorrentes, de modo a assegurar a continuidade e a segurança dos serviços. A segunda unidade constitui necessidade futura, relacionada ao reforço da capacidade instalada e à possibilidade de ampliação do atendimento, cuja aquisição poderá ocorrer de acordo com a evolução da demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa.

8.6 A disponibilização da segunda unidade permitirá, quando efetivada sua aquisição, ampliar a capacidade operacional da Clínica de Diagnósticos do CISVER e possibilitar o funcionamento simultâneo de equipamentos, proporcionando maior agilidade na realização dos exames e maior capacidade de atendimento aos municípios consorciados.

8.7 A solução, portanto, contempla tanto a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços mediante a futura substituição do equipamento atualmente em fim de vida útil quanto a possibilidade de ampliação da capacidade assistencial, permitindo que as aquisições ocorram de forma compatível com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando que o objeto consiste na aquisição de novos equipamentos de ultrassonografia com características técnicas padronizadas e fornecimento integrado, não se mostra tecnicamente vantajoso o parcelamento da contratação. A aquisição em item único preserva a compatibilidade técnica dos equipamentos, simplifica a gestão contratual e contribui para maior eficiência na execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a aquisição de dois novos aparelhos de ultrassonografia, o CISVER pretende:

- 11.1.1 Ampliar a capacidade instalada para realização de exames de imagem, incluindo ultrassonografias e ecocardiogramas, atendendo à crescente demanda dos municípios consorciados, reduzindo filas de espera e garantindo maior acesso da população ao diagnóstico por imagem;
- 11.1.2 Reforçar a estrutura existente, considerando que os equipamentos atuais já operam em regime de uso intensivo, diariamente nos turnos da manhã e da tarde, o que acelera o desgaste e reduz sua vida útil;
- 11.1.3 Potencializar a utilização dos médicos ultrassonografistas e cardiologistas credenciados, que dispõem de capacidade para realizar mais exames, mas encontram-se limitados pela quantidade de equipamentos disponíveis;
- 11.1.4 Acompanhar a expansão do Consórcio, que recentemente recebeu a adesão de novos municípios, ampliando ainda mais a demanda por exames de imagem e ecocardiogramas;
- 11.1.5 Ampliar a capacidade de realização de exames de ultrassonografia, considerando a reorganização dos serviços do CISVER e a disponibilização de novos espaços para a realização dos exames.
- 11.1.6 Oferecer exames com maior qualidade técnica, precisão diagnóstica e recursos avançados de imagem, alinhados à evolução tecnológica;
- 11.1.7 Proporcionar maior agilidade na definição de condutas médicas, contribuindo para diagnósticos precoces e tratamentos mais eficazes.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não se identificam providências prévias relevantes a serem adotadas pelo CISVER para a celebração do contrato. Caberá à futura contratada realizar a entrega, instalação, configuração inicial e treinamento operacional dos usuários, conforme definido no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 A contratação não gera impactos ambientais diretos de relevância, visto tratar-se de aquisição de equipamentos médicos. Os possíveis impactos se restringem ao descarte futuro dos aparelhos em fim de vida útil. Considerando que o CISVER é um consórcio público, tais bens não são descartados diretamente, mas passam por procedimentos administrativos regulares, previstos em lei, assegurando que sua destinação ocorra em conformidade com a legislação vigente.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 A presente contratação observará, dentre outras normas pertinentes, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável;
- Normas e regulamentações da ANVISA aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, especialmente aquelas relacionadas à regularização, comercialização e segurança dos equipamentos;
- Demais normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao objeto, vigentes durante a contratação e execução.

15. CONCLUSÃO

15.1 A aquisição mostra-se plenamente viável do ponto de vista técnico, econômico e operacional. A necessidade está fundamentada no aumento da demanda assistencial, intensificada pela adesão de novos municípios ao Consórcio, e na limitação da capacidade instalada, já que os equipamentos atuais operam em regime de uso intensivo diário, o que acelera seu desgaste. O levantamento de mercado evidenciou preços compatíveis e dentro da realidade orçamentária do CISVER, confirmando a exequibilidade da contratação.

15.2 A compra de novos aparelhos permitirá potencializar a atuação dos médicos credenciados, ampliar a oferta de exames de ultrassonografia e ecocardiograma, reduzir filas de espera e assegurar maior cobertura populacional. Além disso, representa investimento patrimonial para o Consórcio, garante sustentabilidade ao atendimento e contribui para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, em consonância com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

15.3 Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da contratação por meio de Registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1 Considerando a natureza e as características do objeto, foram identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e de tratamento:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/tratamento
1	Especificações técnicas excessivamente restritivas, reduzindo a competitividade	Média	Alto	Definição de requisitos mínimos objetivos, compatíveis com a necessidade da Administração e com as soluções disponíveis no mercado.
2	Oferta de equipamento em desconformidade com as especificações técnicas	Média	Alto	Exigência de documentação técnica do fabricante e análise objetiva da proposta mediante a Matriz de Julgamento Técnico.
3	Atraso na entrega, instalação ou configuração dos equipamentos	Média	Alto	Estabelecimento de prazo contratual de até 45 dias corridos, acompanhamento da execução e aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
4	Equipamento entregue sem condições adequadas de funcionamento	Baixa	Alto	Recebimento condicionado à instalação, configuração e realização de testes operacionais, com verificação da conformidade do objeto.
5	Indisponibilidade do equipamento durante o período de garantia	Média	Alto	Garantia mínima de 12 meses e obrigação de manutenção corretiva e assistência técnica durante o período de garantia.
6	Equipamento sem regularização sanitária aplicável	Baixa	Alto	Exigência de registro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável, com verificação documental.
7	Incompatibilidade com a infraestrutura tecnológica ou sistemas de diagnóstico existentes	Média	Alto	Exigência de compatibilidade técnica, inclusive com DICOM, e verificação das características do equipamento antes do aceite definitivo.
8	Insuficiência de capacitação dos usuários para operação dos equipamentos	Média	Médio	Exigência de treinamento operacional presencial dos profissionais indicados pelo CISVER.
9	Dificuldade de obtenção de peças, componentes ou suporte técnico	Média	Alto	Exigência de garantia e assistência técnica, com manutenção corretiva e substituição de peças e componentes quando necessária.
10	Obsolescência tecnológica ou impossibilidade de expansão futura	Baixa	Médio	Exigência de plataforma compatível com expansão tecnológica futura, quando tecnicamente disponível para o equipamento ofertado.

16.2 Os riscos identificados serão acompanhados durante as fases de seleção do fornecedor, contratação, entrega, recebimento e garantia, cabendo à Administração adotar as medidas de prevenção e tratamento previstas nos instrumentos da contratação.

16.3 A presente análise possui caráter preventivo e deverá ser observada em conjunto com as especificações técnicas, condições de execução, critérios de recebimento, garantia e assistência técnica estabelecidos no Termo de Referência.

17. ANEXOS

- Análise da Pesquisa de Preços – Apêndice I
- Matriz Comparativa de Mercado - Apêndice II

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

São João del-Rei, 29 de outubro de 2026.

Nome: Aline do Livramento Ferreira

Cargo/Função: Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

Nome: Tayane Raquel Muniz de Campos

Cargo/Função: Coordenadora da Clínica de Diagnósticos

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANÁLISE DA PESQUISA DE PREÇOS — ULTRASSOM | CISVER

Descrição do Item: Aquisição de equipamentos de ultrassonografia diagnóstica, novos e de primeiro uso, destinados à realização de exames de ultrassonografia geral, obstétrica e ginecológica, vascular, pequenas partes e cardiologia, incluindo transdutores, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência. Incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, acessórios, componentes e garantia, destinado ao atendimento das demandas dos municípios integrantes – CISVER

Fonte / documento	Fornecedor / fabricante	Data / referência	Valor unitário (R\$)	Status
Contrato nº 45/2025 – PM Goiás	Philips Medical Systems Ltda.	Contrato de 2025	R\$ 593.500,00	Referência pública (PNCP)
ARP nº 567/2025 – HUOC	Canon Medical Systems do Brasil Ltda.	ARP de 2025	R\$ 620.000,00	Referência pública (PNCP)
Contrato nº 015/2026 – FMBRU/USP	Canon Medical Systems do Brasil Ltda.	Assinado em 08/06/2026	R\$ 679.000,00	Referência pública (PNCP)
Proposta Philips Affiniti 70 Elevate Plus	Philips Medical Systems Ltda.	23/10/2026	R\$ 352.000,00	Cotação direta
Proposta Canon Aplio a Start	Canon Medical Systems do Brasil Ltda.	19/10/2026	R\$ 266.679,57	Cotação direta
Valor da Mediana Estimada			R\$ 593.500,00	
Quantidade de itens			2	
Valor Total Estimado			R\$ 1.187.000,00	

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 0204582889

e-mail: licitacoesecontratos@cisver.mg.gov.br

Tel.: (32) 3372-1011

---- Av. Leite de Castro, 1.344 - Bairro: Fábricas ----

CEP. 36301-180 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

CÁLCULOS ESTATÍSTICOS — CINCO PREÇOS	
Quantidade de preços	5
Soma dos preços	R\$ 2.511.179,57
Média aritmética	R\$ 502.235,91
Mediana	R\$ 593.500,00
Menor preço	R\$ 266.679,57
Maior preço	R\$ 679.000,00
Amplitude (máximo - mínimo)	R\$ 412.320,43
Amplitude relativa sobre a média	82,10%
Valor estimado pela média x 2 unidades	R\$ 1.004.471,83
Valor estimado pela mediana x 2 unidades	R\$ 1.187.000,00

APÊNDICE II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MATRIZ COMPARATIVA DE MERCADO

MATRIZ COMPARATIVA DE ATENDIMENTO TÉCNICO - ULTRASSONOGRAFIA CISVER							
LEGENDA: C = Conforme NC = Não Conforme NP = Não se aplica D = Diligência/Esclarecimento							
Nº	Requisito objetivo	Critério verificável	Philips EPIQ Elite	GE LOGIQ E10	Canon Aplio i900 Prism Edition	Evidência exigida	Observação / Fundamentação
1	Identificação	Marca, fabricante e modelo claramente identificados.	C	C	C	Proposta + documentação oficial	Modelos comparados identificados nas fontes.
2	Novo/primeiro uso	Equipamento novo, sem uso anterior e original de fábrica.	D	D	D	Proposta / declaração do fornecedor	Condição comercial; confirmar na proposta.
3	Aplicações clínicas	Geral/medicina interna; OB/GYN; pequenas partes; mama; tireoide; MSK; vascular; cardiologia adulta, pediátrica e neonatal.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Compatibilidade clínica ampla documentada; conferir configuração ofertada.
4	Exames específicos	Transcranianos e transfontanelares; intraoperatórios quando aplicável à configuração.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	NP apenas quando tecnicamente inaplicável; Samsung requer comprovação complementar.
5	Plataforma/processamento	Processamento compatível; SSD ou equivalente; desempenho diagnóstico compatível.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Plataformas digitais de alto desempenho.
6	Controles/ergonomia	Teclado físico; painel ajustável; tela touch; presets/configurações armazenáveis.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Conferir todos os elementos na configuração proposta.
7	Monitor	Colorido, alta resolução, LED/equivalente, mínimo 21", ajustes de posição/inclinação/rotação e movimentação independente/equivalente.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Philips ≥21"; GE 22"; Samsung 23,8"; Canon plataforma premium — confirmar dimensão exata na ficha ofertada.

8	Modos de imagem	B; M; M anatômico/equivalente; Doppler Colorido; Power; Power Direcional; Pulsado; Contínuo; Triplex; Doppler Tecidual; HPRF/equivalente.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Samsung: brochure público não comprova de forma suficiente todos os subitens.
9	Controles de imagem	Profundidade máxima de no mínimo 40 cm; realce de bordas; pré/pós-processamento; zoom; cine; otimização e visualização superficial/profunda.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	CORRIGIDO para 40 cm. Philips 40 cm; GE 50 cm; Canon até 50 cm; Samsung exige fonte oficial quantitativa.
10	Recursos diagnósticos	Composição espacial/equivalente; redução de ruídos; carótida; agulha; pequenos vasos; ganho/Doppler; panorâmica/estendida; biometria fetal/translucência nual.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Alguns recursos podem depender de pacote/licença/configuração.
11	Cardiologia	Função ventricular; Speckle Tracking/equivalente; fração de ejeção automatizada/semi; ECG mínimo 3 derivações.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Canon: Wall Motion Tracking/Auto-EF/GLS; Philips amplamente documentado. Confirmar ECG/configuração nos demais.
12	Pacote de medidas	Cardiologia, vascular e obstetrícia; medidas mínimas previstas para B, M e Doppler.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Pacotes de medidas disponíveis; conferir composição da proposta.
13	Expansão futura	Arquitetura compatível com expansão futura sem substituição integral do equipamento.	C	C	C	Documentação oficial	Funcionalidades futuras podem depender de módulos, licenças, acessórios e transdutores.
14	DICOM/PACS	DICOM 3.0; exportação; PACS; Worklist e funcionalidades necessárias à integração institucional.	C	C	C	Manual / DICOM Conformance Statement	Canon possui DICOM Conformance oficial atual; Philips documenta Worklist/MPPS etc.; Samsung requer documento DICOM específico.
15	Armazenamento/conectividade	Mínimo 1 TB; USB; saída de vídeo digital; Ethernet/LAN.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Philips 1 TB; GE 1 TB + SSD. Canon: capacidade numérica ≥1 TB não localizada em fonte pública. Samsung: obter ficha oficial.
16	Portas de transdutores	Mínimo 4 portas ativas, sem adaptadores externos para os transdutores previstos.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Philips 4 conectores; GE 4 portas ativas. Canon/Samsung: solicitar comprovação oficial quantitativa.

17	Transdutores	Endocavitário, convexo, linear e setorial adulto, eletrônicos, multifrequenciais e banda larga conforme finalidade.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual + proposta	Canon possui família oficial compatível, inclusive i900.
18	Compatibilidade transdutores	Compatíveis com os modos correspondentes à finalidade, incluindo B, M, Doppler Colorido e Pulsado quando aplicável.	C	C	C	Catálogo/ficha/manual	Confirmar por transdutor/configuração ofertada.
19	Transesofágico futuro	Compatibilidade futura com transdutor transesofágico para ecocardiografia transesofágica.	C	C	C	Documentação oficial	Canon Aplio i900 possui 4D-TEE/Volume Matrix; Philips TEE documentado.
20	Alimentação elétrica	127/220 VAC – 60 Hz ou bivolt automático, conforme condições do local.	D	D	D	Ficha técnica/manual	Confirmar na ficha elétrica da configuração comercializada no Brasil.
21	Acessórios	Aquecedor de gel; nobreak; manual; demais componentes necessários ao pleno funcionamento.	D	D	D	Proposta + documentação	Item dependente da composição da proposta.
22	Treinamento	Treinamento operacional presencial para profissionais indicados pelo CISVER.	D	D	D	Proposta / declaração	Obrigação comercial a ser assumida pelo fornecedor.
23	ANVISA	Registro, cadastro, notificação ou regularização sanitária aplicável.	D	D	D	Consulta/documento ANVISA	Verificar registro vigente do modelo/configuração ofertada no julgamento.
24	Instalação/configuração	Montagem, configuração, calibração, testes, presets e ajustes necessários ao funcionamento, sem ônus.	D	D	D	Proposta / declaração	Obrigação comercial.
25	Garantia/assistência	Garantia mínima 12 meses; manutenção corretiva e suporte técnico sem ônus durante a garantia.	D	D	D	Proposta + termo de garantia	Confirmar condições da proposta.
26	Conformidade global	Atendimento integral às especificações mínimas; tecnologias superiores admitidas quando compatíveis.	D	D	D	Proposta + documentação oficial	Conclusão somente após análise da configuração efetivamente ofertada.

DOCUMENTOS E FONTES

DOCUMENTOS E FONTES DE COMPROVAÇÃO			
Fabricante / Modelo	Documento / Fonte	URL	Uso na comprovação
Philips EPIQ Elite	EPIQ Elite Technical Specifications (44 p.)	https://www.documents.philips.com/assets/20230606/101324bc8e1e4f408827b0190130e12d.pdf	Principal ficha técnica: profundidade, armazenamento, conectores, ECG, Doppler, TEE, DICOM e demais recursos.
GE LOGIQ E10	LOGIQ E10 Series – página oficial Brasil	https://www.gehealthcare.com/pt-br/products/ultrasound/logiq/logiq-e10	Página oficial atual do fabricante.
GE LOGIQ E10	LOGIQ E10 Specifications – DOC2133956	https://d17eythm3w95tp.cloudfront.net/media/1097/logiq-e10-specifications-v2.pdf	Ficha técnica identificada como GE: 50 cm, 4 portas ativas, 1 TB + SSD e demais especificações. Recomenda-se obter cópia direta da GE para anexação formal.
Canon Aplio i900	Aplio i-series Prism Edition – Canon Brasil	https://br.medical.canon/products/ultrasound/aplio-i-series-prism-edition/	Fonte oficial Canon Brasil; recursos da plataforma e penetração de até 50 cm.
Canon Aplio i900	Aplio i-series Transducers – Canon	https://us.medical.canon/products/ultrasound/transducers/aplio-i-series/	Família de transdutores, incluindo convexo, linear, setorial, endocavitário e TEE compatível.
Canon Aplio i900	Cardiology – Canon	https://us.medical.canon/products/ultrasound/clinical-segments/cardiology/	Recursos cardíacos, 4D-TEE, Wall Motion Tracking, Auto-EF/GLS.
Canon Aplio i900 TUS-AI900	DICOM Current Products – Canon	https://global.medical.canon/service-support/interoperability/dicom-current-products/	DICOM Conformance Statement atual do equipamento.

ANÁLISE E CONCLUSÃO

ANÁLISE DE PLURALIDADE DE MERCADO - CISVER	
Finalidade	Demonstrar, por documentação técnica disponível, a existência de fabricantes distintos potencialmente capazes de atender às especificações mínimas do Termo de Referência.
Philips EPIQ Elite	É o candidato com comprovação pública mais completa entre os documentos consultados. Os requisitos quantitativos críticos de 40 cm, 1 TB e 4 conectores estão documentados, além de recursos cardíacos, ECG, TEE e DICOM.
GE LOGIQ E10	Apresenta documentação técnica forte para os requisitos críticos, incluindo 50 cm, 4 portas ativas e 1 TB. Para instrução formal, recomenda-se obter o datasheet DOC2133956 diretamente da GE/representante.
Canon Aplio i900	A documentação oficial comprova penetração de até 50 cm, ampla família de transdutores, recursos cardíacos avançados, TEE e DICOM.
Interpretação	D não significa que o equipamento não atende. Significa que a documentação consultada não permite afirmar o atendimento de forma objetiva, devendo ser solicitada ficha técnica, manual, declaração ou esclarecimento admissível.
Catálogo	Nos itens comerciais — treinamento, garantia, instalação, equipamento novo etc. — coloquei D, porque isso não deve ser presumido pelo catálogo do aparelho; precisa ser confirmado pela proposta/declaração do fornecedor. Isso deixa a matriz bem mais defensável.
Conclusão preliminar	A pesquisa demonstra pluralidade tecnológica relevante, com pelo menos Philips, GE e Canon apresentando plataformas de nível compatível com o objeto. A conformidade final depende da configuração efetivamente ofertada e da documentação apresentada no certame.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AO CISVER/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo ao Processo Licitatório citado acima, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

PROPOSTA				
Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Aquisição de equipamentos de ultrassonografia diagnóstica, novos e de primeiro uso, destinados à realização de exames de ultrassonografia geral, obstétrica e ginecológica, vascular, pequenas partes e cardiologia, incluindo transdutores, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência. Incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, acessórios, componentes e garantia, destinado ao atendimento das demandas dos municípios integrantes – CISVER.	02		
Valor Total da Contratação				

1. O telefone de contato da empresa/instituição é o: (____) _____
2. O e-mail oficial de contato da empresa/instituição é o: _____
3. Número da Inscrição Estadual: _____
4. Número da Inscrição Municipal: _____
5. Nome do responsável Legal da empresa/instituição: _____
- 5.1. CPF: _____
- 5.2. RG: _____
- 5.3. Endereço: _____
6. Número do registro (NIRE): _____
- 6.1. Data do Registro: _____
7. Dados para pagamento:

7.1. Banco: _____

7.2. Agência: _____

7.3. Tipo de conta: () Corrente () Poupança

7.4. Número da conta: _____

7.5. Número da operação (caso seja poupança): _____

7.6. Número do código identificador (caso seja depósito identificado): _____

- Declaro estar ciente de que para fins de pagamento, os dados bancários apresentados acima têm que estar vinculados ao CNPJ/CPF contratado pelo CISVER.

- Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

- Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Prazo de validade da Proposta: _____

Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Identificar o signatário e apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação do CISVER

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) () Declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, bem como declara que não possui contratos com faturamento que ultrapassem o limite legal de enquadramento de EPP/ME. **Marcar essa declaração, se for o caso de ME/EPP/MEI.**

2) () **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei 14.133/2021.

3) () **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4) () **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) () **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

..... de 2026.

Local e Data / Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0XX/2026

PROCESSO N.º 031/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 009/2026

VALIDADE: 12 MESES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER, inscrito no CNPJ sob o nº 01.098.929/0001-68, com sede na Avenida Leite de Castro, nº 1344, bairro Fábricas, no município de São João del-Rei/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Barroso/MG, portador da CI/RG nº MG XX.442.XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.545.276-XX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SRP, sob a regência da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento(s) de ultrassonografia diagnóstica, novo(s) e de primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, acessórios, componentes e garantia, destinados à Clínica de Diagnósticos do CISVER para atendimento das demandas assistenciais da população dos municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
Item	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Vinculam este registro de preços, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência (ANEXO I);

2.3.2. O Edital;

2.3.3. A Proposta do Contratado e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa presente no item 2.1 do Edital.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

4.1.1. A eficácia da ata de registro de preços se opera a partir da publicação da mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.2. A execução da ata só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

4.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, acompanhado do pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos contratados, incluindo instalação, configuração e testes operacionais necessários ao pleno funcionamento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em conformidade, sendo assinada eletronicamente pelas partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
PRESIDENTE CISVER

CONTRATADA

ANEXO VI - CADASTRO RESERVA

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item XXX - DESCRIÇÃO DO ITEM

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Data/Hora da Adesão

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CISVER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DAS VERTENTES E A EMPRESA
XXXXXX.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER**, CNPJ n.º 01.098.929/0001-68, localizada na Avenida Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João del-Rei – MG neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Barroso - MG, portador da CI/RG nº MG XX.442.XXX, inscrito no CPF sob nº XX.545.276-XX, residente e domiciliado na R. Rondônia, nº 226, Bairro Jd. Bandeirantes, Barroso – MG, CEP 36.297-154, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada na - Bairro:, Cidade - CEP neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, regido pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento(s) de ultrassonografia diagnóstica, novo(s) e de primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, acessórios, componentes e garantia, destinados à Clínica de Diagnósticos do CISVER para atendimento das demandas assistenciais da população dos municípios consorciados, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	OBJETO	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de equipamentos de ultrassonografia diagnóstica, novos e de primeiro uso, destinados à realização de exames de ultrassonografia geral, obstétrica e ginecológica, vascular, pequenas partes e cardiologia, incluindo transdutores, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo	UN	02	R\$	R\$

	Técnico Preliminar e deste Termo de Referência. Incluindo instalação, configuração, treinamento operacional, acessórios, componentes e garantia, destinado ao atendimento das demandas dos municípios integrantes – CISVER.				
--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do Contratado e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**, contado da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive entrega, instalação, recebimento definitivo e garantia, **sem prejuízo da garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.**

2.2. A vigência estabelecida no item anterior não implica redução ou alteração do prazo de garantia, que deverá ser integralmente cumprido pelo CONTRATADO, ainda que seu término ultrapasse a vigência contratual, quando aplicável, observadas as obrigações que, por sua natureza, subsistam ao término do contrato.

2.3. Eventual prorrogação da vigência contratual observará as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento da prestação de serviços/objeto constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar decorrente do Processo Licitatório nº 031/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$----- (-----).
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 6.6. O fornecimento e as obrigações acessórias integrantes do objeto ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base à contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.3.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.
- 7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Edital, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Cientificar a assessoria jurídica do CISVER para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência e ETP;
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias;
- 9.4. Manter, durante o prazo de cumprimento do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- 9.5. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não serão exigidas garantias neste termo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei

nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo

para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do CONTRATANTE, deverão ser adotadas as providências cabíveis, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e probidade administrativa, bem como às demais normas aplicáveis ao CISVER.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

- 01.002.000 10 302 0026 2.004 4.4.90.52.00 - subelemento de despesas: aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares - ficha 38/fonte 1.659.002

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.2. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.2.1. Às partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.2.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.3. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.4. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.5. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente Termo de Contrato, digitalmente, juntamente com duas testemunhas, para fins e efeitos legais.

São João del-Rei, xx de xxxxxx de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
PRESIDENTE DO CISVER

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: